



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.637
 De 17 de outubro de 1989

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de outubro de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de NCz\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzados novos), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	300.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	20.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	20.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
4 1 2 0	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
3 2 5 1	Inativos	25.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.001	Manutenção Corpo Legislativo	320.000,00
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	55.000,00
01.82.4852.003	Encargos com Inativos e Pensionistas	25.000,00
02	GABINETE DO EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
11.65.3632.006	Promoção Eventos Turísticos	40.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCES



Dependente

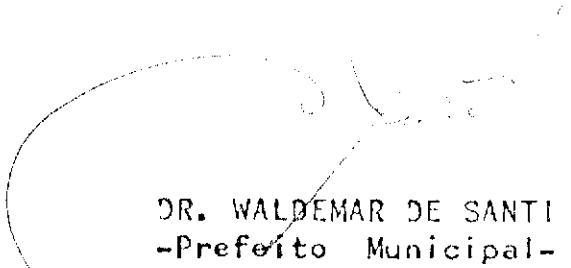
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

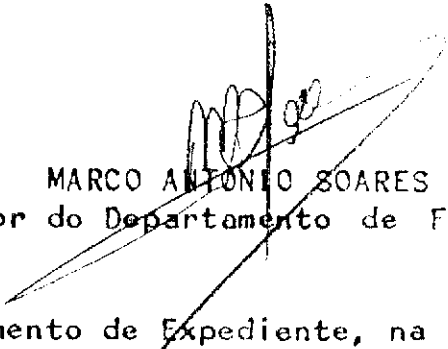
fl.02

SO DE ARRECAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

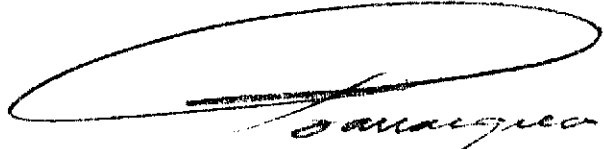
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-


MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 108 e 109 do livro competente nº 28.

PROCESSO Nº 1.890/88.

"PC"